



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **PORTARIA N. 402, DE 18 DE AGOSTO DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições delegadas pelo Ato n.º 124/MP, de 12 de Junho de 2000, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e item 11.1, Cláusula XI do Contrato STJ 0205/2000, conforme apurado no Processo n.º 5.538/99,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar à empresa "COMERCIAL E TÉCNICA COMPUADD DO BRASIL LTDA." a penalidade de multa moratória, no valor de R\$ 733,80 (setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), em face do descumprimento aos itens 4.6 e 4.7 do referido contrato, cujo objeto consiste na "aquisição de microcomputadores portáteis (notebooks) ".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

JOSÉ ROBERTO RESENDE